



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
(Este texto não substitui o publicado no DOE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 13 DE 28 DE ABRIL DE 2020  
PUBLICADA NO DOE EM 29 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016,  
RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PRÊMIOS RECEBIDOS PELAS ENTIDADES  
ALAGOANAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOTA FISCAL CIDADÃ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II da Constituição Estadual, tendo em vista o estado de calamidade pública declarada no território alagoano em razão do “COVID-19”, nos termos do Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, resolve expedir a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

**Art. 1º** O art. 5º da [Instrução Normativa SEF nº 61, de 10 de outubro de 2016](#), passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 5º A entidade alagoana de assistência social, que tenha incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, poderá ser suspensa ou excluída do Programa:

(...)

§ 7º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Estado de Alagoas em razão do “COVID 19”, nos termos do Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, não se aplicará a suspensão prevista na alínea “a” do inciso I do § 1º deste artigo em relação à entidade que não mais se encontre omissa na prestação de contas.” (AC).

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, em Maceió, 28 de abril de 2020.

**George André Palermo Santoro**

**Secretário de Estado da Fazenda**